

COMUNICAÇÃO N.º 2/JNE/2025



DATA: 05/06/2025

ASSUNTO: Provas finais do ensino básico – Escolas que realizam as provas em dois turnos

O Despacho n.º 14 526/2024, de 9 de dezembro, que aprova, para o ano letivo de 2024/2025, o calendário das provas e exames, prevê, na 1.ª Fase, a possibilidade da realização das provas finais do ensino básico de Português (91) e de Matemática (92) em dois turnos.

Com o intuito de fornecer às escolas que optem por realizar as provas suprarreferidas em dois turnos, vem o Júri Nacional de Exames (JNE), no âmbito das suas funções, emitir as seguintes orientações:

1. Para as provas finais do ensino básico, a informação prevista no n.º 8.4. da Norma 02/JNE/2025 só se aplica aos alunos do turno 1.
2. Os alunos do turno 1 e do turno 2 devem comparecer junto à sala 30 minutos antes da hora marcada para o início do respetivo turno.
3. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas:
 - a) No **turno 1**, 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova final do ensino básico, sendo as faltas registadas no referido suporte;
 - b) No **turno 2**, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova final do ensino básico, sendo as faltas registadas no referido suporte.
4. O atraso na comparência dos alunos:
 - a) No **turno 1**, não pode ultrapassar a hora de início do tempo regulamentar da prova;
 - b) No **turno 2**, não pode ultrapassar a hora de saída do turno 1.

5. Os alunos dos turnos 1 e 2 que não cumpram o disposto no n.º 4. já não poderão entrar na sala e realizar a prova.
6. Os alunos do turno 1 que não usufruem da tolerância são, obrigatoriamente, encaminhados por dois professores para uma outra sala ou espaço, até terminarem os 30 minutos de tolerância, garantido deste modo que estes alunos não estabelecem contacto com outros alunos da escola.
7. Os alunos referidos no número anterior não podem estar na posse de quaisquer sistemas de comunicação móvel, incluindo telemóveis e relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*).
8. Os alunos do turno 2 têm de estar todos dentro da(s) sala(s), ou de outro espaço que o diretor considere adequado, quando a tolerância do turno 1 terminar, independentemente de serem posteriormente reencaminhados para a sala onde irão realizar a prova, se aplicável.
9. A escola tem de assegurar que os alunos do turno 2 têm de estar dentro de outra(s) sala(s) ou espaço adequado, podendo realizar os procedimentos previstos no n.º 6.12. da Norma 02/JNE/2025, quando os seus colegas do turno 1 terminarem a tolerância. Em caso de necessidade de deslocação dos alunos do turno 2 para outra(s) sala(s), para poderem realizar a prova, essa deslocação só poderá ocorrer depois de todos os alunos do turno 1 terem abandonado as imediações das salas de realização das provas, não podendo em momento algum os alunos dos dois turnos estabelecerem contacto.
10. A escola poderá implementar outras medidas organizativas não previstas no número anterior, desde que esteja garantido o sigilo das provas durante a sua realização, pelo que, **em momento algum, os alunos dos dois turnos poderão estabelecer qualquer contacto.**

O Presidente do Júri Nacional de Exames



Luís Duque de Almeida